

Termo de Notificação – TN

Processo:	NUP 13012.004463/2025-10
Nome da Fiscalização:	Fiscalização da Estação Elevatória de Esgoto Reversora II do Sistema de Esgotamento Sanitário de Fortaleza
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0013/2025

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambéba-CEP 60822-325, Fortaleza.
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	7040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE.

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D1 (RF/CSB/0013/2025)
Constatações:	Não existem infraestruturas necessárias para a adequada operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário. Importante ressaltar que foram considerados no âmbito dessa constatação, as questões associadas ao ambiente em torno da EEE. Dessa forma, constatou-se os seguintes descumprimentos das normas técnicas e dos procedimentos estabelecidos para sua implantação: - Extravasor com aspecto visual de vazamento; - Gradeamento com defeito, limpeza feita manualmente; - Caixa de areia sem operação e uso no tratamento; - Vazamento na tubulação da caixa de reunião; - Tampa do poço quebrada e com armazenamento de material inadequado; - Tampa oxidada com fiação sem eletroduto; - Tanque sobressalente.
Orientação:	A CAGECE deve cumprir as normas técnicas e os procedimentos estabelecidos para a implantação das instalações dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C1.
Prazo (dias):	120.
Fundamento Legal:	Art. 2º da Resolução ACFOR nº 2/2006 - Compete ao PRESTADOR DE SERVIÇOS o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores. Art. 20 da Resolução ACFOR nº 5/2007 - As penalidades de multa serão aplicadas pela ARFOR e serão enquadradas, para efeitos de graduação, em três grupos distintos, indo de leve a grave. Artigo 2º da Resolução ACFOR nº 7/2010 - A Concessionária deverá, na fase de elaboração dos projetos, obter as licenças pertinentes dos mesmos e, para a execução das obras e serviços, obter todas as demais licenças que se fizerem necessárias, arcando inclusive com o pagamento dos custos correspondentes, bem como utilizar materiais cuja qualidade seja compatível com as normas editadas pelos órgãos técnicos especializados e, ainda, cumprir todas as especificações e normas técnicas brasileiras que assegurem integral solidez e segurança à intervenção, tanto na sua fase de construção quanto na de operação. Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.

Infrações:	II-f: Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.
------------	--

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização, inclusive sobre eventuais providência já adotadas para corrigir essa não conformidade. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da CSB.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcella Facó Soares		
Cargo/Função:	Assessora do CDR/CSB	Matricula:	300002-9-3
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 27/06/2025	Assinatura:
Recebido em: __/__/____ Por _____ Identificação _____ Assinatura _____	